ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

MARINHA DO BRASIL

POLICLÍNICA NAVAL DE NITERÓI

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 63/2026

Órgão: POLICLÍNICA NAVAL DE NITERÓI	
Setor Requisitante: SEÇÃO DE FONOAUDIOLOGIA E SEÇÃO DE NUTRIÇÃO	
Requisitante pela Formalização de Demanda: CT (S) THAÍS DOS SANTOS GONÇALVES	
E-mail: thais.goncalves@marinha.mil.br	Telefone: (21) 2189-3668

1. Justificativa da necessidade da aquisição de material, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

1.1. A aquisição dos itens descritos no item 2 destina-se à Seção de Fonoaudiologia e de Nutrição da Policlínica Naval de Niterói (PNN), visando garantir a adequada realização dos exames fonoaudiológicos e nutricionais aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha.

2. Quantidade de material a ser adquirido:

ITEM	OBJETO	UF	CATMAT	CNAE	QUANTIDADE TOTAL (UN)	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE DESPESA TOTAL
01	Imitanciômetro com os seguintes acessórios inclusos: - Fone Contralateral - Sonda Clínica - Kit de Olivas com 100 unidades - Kit com 10 espumas para o arco contralateral - Cavidade de testes - Fonte de Energia bivolt (110/220) - Cabo de Força - Manual de Utilização. O equipamento deve permitir a realização de timpanometria e	UN	361922	2660-4/00	01	46.860,00	46.860,00

ITEM	OBJETO	UF	CATMAT	CNAE	QUANTIDADE TOTAL (UN)	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE DESPESA TOTAL
	audiometria básica em um único dispositivo. Especificamente, deve possibilitar a realização de: -Timpanometria manual e automática de 226 Hz, 678, 800 e 1000 Hz; - Teste do reflexo acústico ipsilateral e contralateral; - Teste da função da tuba de Eustáquio (ETF) em membranas timpânicas perfuradas, não perfuradas e em tuba de Eustáquio patulosa (PET); -Decaimento do reflexo; -Audiometria de tom puro; -Teste audiométrico Hughson-Westlake modificado; -Latência do reflexo. Demais características requeridas: -Impressão direta para impressoras de PC; -Protocolos definidos pelo usuário; -Saída HDMI; e -Função de distração para crianças.						
02	Aparelho Analisador de composição corporal por bioimpedância elétrica octapolar (8 pontos de contato tácteis, com eletrodos de mãos e pés, multifrequencial (com no mínimo 2 frequências de medição; análise	UN			01	5.779,50	5.779,50

ITEM	OBJETO	UF	CATMAT	CNAE	QUANTIDADE TOTAL (UN)	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE DESPESA TOTAL
	segmentada e tetrapolar (membros superiores, inferiores e tronco); medição direta e sem estimativas empíricas (independente de idade ou sexo nos algoritmos de base); capacidade máxima de pesagem de, no mínimo 150 kg; precisão/graduação mínima de 100g; medição de parâmetros incluindo: massa de gordura corporal, massa muscular esquelética, água corporal total (intracelular e extracelular), porcentagem de gordura corporal, índice de massa corporal (IMC), taxa metabólica basal, área/nível de gordura visceral e análise segmentada de gordura e massa magra. Possuir conectividade para transferência de dados (USB, Bluetooth ou Wi-Fi); bivolt automático (110V/220V) ou fonte de alimentação bivolt; registro ativo na ANVISA e/ou certificado do INMETRO.						
VALOR TOTAL						**52.639,50**	

3. Prazo de execução da contratação

3.1. O prazo de entrega do material será de 15 (quinze) dias a partir da assinatura de contrato ou outro instrumento hábil, como a Nota de Empenho e da comunicação da contratada pelo setor requisitante.

4. Previsão no Plano de Contratações Anuais (PCA)

4.1. Não há previsão. É dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme disposto no Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, que altera o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o qual aborda sobre o Plano de Contratações Anuais (PCA) e o Plano de Gerenciamento de Contratações (PGC).

5. Previsão de Compatibilidade de Recurso

Item	Recurso Orçamentário	Descrição
02	Programa de Trabalho Resumido (PTRES)	216838
03	Fonte de Recurso (FR)	1000000000
04	Natureza da Despesa (ND)	449052
05	Plano Interna	B40602002C1
06	Valor (R$)	**52.639,50**

Niterói, RJ, na data da assinatura digital.

Elaborado por:

gov.br
Documento assinado digitalmente
THAIS DOS SANTOS GONCALVES
Data: 06/11/2026 15:00:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THAÍS DOS SANTOS GONÇALVES
Capitão-Tenente (S)
Requisitante pela Formalização de Demanda

MARINHA DO BRASIL

POLICLÍNICA NAVAL DE NITERÓI

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Segundo o inciso II do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, para elaboração da estimativa de despesa deve ser observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que aborda sobre a Pesquisa de Preços.

Para tanto, para realização da Pesquisa de Preços referente aos itens da Formalização de Demanda n° 63/2026 - PNN, foram utilizados, sempre que possível, os critérios previstos nos incisos I, II, e III, do art. 5º, da IN SEGES/ME n° 65/2021, isto é, pesquisa no Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos, ou pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Em sequência, para que fossem encontrados preços mais condizentes com os valores praticados atualmente no mercado, além de possibilitar a contratação valendo-se da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, em caso da dispensa eletrônica restar deserta ou fracassada, conforme amparado pelo inciso III do art. 22 da IN SEGES/ME nº 67/2021, houve necessidade de cotar diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal por e-mail ou autenticação da proposta, atendendo às observações do parágrafo segundo do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Por fim, foi utilizado o método de menor valor para obtenção do preço estimado.

Elaborado por:

Niterói, RJ, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br
THAIS DOS SANTOS GONCALVES
Data: 06/11/2026 15:00:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THAÍS DOS SANTOS GONÇALVES
Capitão-Tenente (S)
Requisitante pela Formalização de Demanda

MARINHA DO BRASIL
POLICLÍNICA NAVAL DE NITERÓI

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DAVID EDSON CAVALCANTE DA SILVA
Data: 22/10/2026 15:14:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAVID EDSON CAVALCANTE DA SILVA
Segundo-Sargento (RM)
Auxiliar da Divisão de Intendência

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

MARINHA DO BRASIL

POLICLÍNICA NAVAL DE NITERÓI

(Processo Administrativo n° 63489.001873/2026-61)

TERMO DE REFERÊNCIA N° 63/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. A contratação destina-se à aquisição de 01 (um) Analisador de Orelha Média (Imitanciômetro) com módulo de avaliação psicoacústica integrado, destinado à Seção de Fonoaudiologia e 01 (um) Aparelho Analisador de Composição Corporal por Bioimpedância para utilização na Seção de Nutrição da Policlínica Naval de Niterói (PNN). O fornecimento do Analisador de Orelha Média visa garantir a adequada realização de exames fonoaudiológicos especializados de alta precisão aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM), em estrita conformidade com as condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e na tabela constante no item subsequente. A bateria tecnológica do dispositivo deve contemplar a execução de timpanometria manual e automática com tons de sonda multifrequenciais (226 Hz, 678 Hz, 800 Hz e 1.000 Hz), pesquisa de reflexos acústicos nas modalidades ipsilateral e contralateral, testes de decaimento (*Reflex Decay*) e limiar do reflexo, avaliação avançada da Função Tubária em membranas timpânicas íntegras, perfuradas e patulosas (ETF 1, 2 e 3), além de módulo para audiometria tonal por via aérea em modos de operação manual e automático. A aquisição do Aparelho Analisador de Composição Corporal por Bioimpedância tem como finalidade aumentar a precisão do diagnóstico nutricional e a segurança na conduta clínica, além de melhorar o monitoramento de resultados ao longo do acompanhamento nutricional dos usuários do Sistema de Saúde da Marinha nesta Unidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Imitanciômetro com os seguintes acessórios inclusos: - Fone Contralateral - Sonda Clínica - Kit de Olivas com 100 unidades - Kit com 10 espumas para o arco contralateral	361922	UN	1	46.860,00	46.860,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

	- Cavidade de testes					

	- Fonte de Energia bivolt (110/220) - Cabo de Força - Manual de Utilização. O equipamento deve permitir a realização de timpanometria e audiometria básica em um único dispositivo. Especificamente, deve possibilitar a realização de: -Timpanometria manual e automática de 226 Hz, 678, 800 e 1000 Hz; - Teste do reflexo acústico ipsilateral e contralateral; - Teste da função da tuba de Eustáquio (ETF) em membranas timpânicas perfuradas, não perfuradas e em tuba de Eustáquio patulosa (PET); -Decaimento do reflexo; -Audiometria de tom puro; -Teste audiométrico Hughson-Westlake modificado; -Latência do reflexo. Demais características requeridas: -Impressão direta para impressoras de PC; -Protocolos definidos pelo usuário; -Saída HDMI; e -Função de distração para crianças.					
2	Aparelho Analisador de composição corporal por bioimpedância elétrica octapolar (8 pontos de contato tácteis, com eletrodos de mãos e pés, multifrequencial (com no mínimo 2 frequências de medição; análise segmentada e	305065	UN	1	5.779,50	5.779,50

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

	tetrapolar (membros superiores, inferiores e tronco); medição direta e sem estimativas empíricas (independente de idade ou sexo nos algoritmos de base); capacidade máxima de pesagem de, no mínimo 150 kg; precisão/graduação mínima de 100g; medição de parâmetros incluindo: massa de gordura corporal, massa muscular esquelética, água corporal total (intracelular e extracelular), porcentagem de gordura corporal, índice de massa corporal (IMC), taxa metabólica basal, área/nível de gordura visceral e análise segmentada de gordura e massa magra. Possuir conectividade para transferência de dados (USB, Bluetooth ou Wi-Fi); bivolt automático (110V/220V) ou fonte de alimentação bivolt; registro ativo na ANVISA e/ou certificado do INMETRO.					
					52.639,50	

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail: thais.goncalves@marinha.mil.br.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Analisador de Orelha Média (Imitanciômetro)

2.1.1 O Serviço de Fonoaudiologia utiliza atualmente impedanciômetro Interacoustics AT235 n° de patrimônio 155478222. O equipamento encontra-se em funcionamento na presente data. Contudo, em razão de sua antiguidade, foi identificada dificuldade/indisponibilidade de obtenção de peças de reposição necessárias à manutenção corretiva e ao reparo. A permanência do equipamento em funcionamento não elimina o risco operacional: eventual falha de componente poderá ocasionar a interrupção do uso, sem garantia de recuperação por ausência de peças disponíveis no mercado. A aquisição de um imitanciômetro justifica-se pela necessidade de manter a capacidade diagnóstica e autossuficiência assistencial da Policlínica Naval de Niterói (PNN). O equipamento permitirá a continuidade de realização, na própria Organização Militar de Saúde (OMS), de exames objetivos para a avaliação da integridade e do funcionamento do sistema auditivo periférico, especialmente da orelha média. Por meio da timpanometria e da pesquisa dos reflexos acústicos, o dispositivo fornecerá informações complementares à audiometria convencional, o que possibilitará maior precisão diagnóstica e melhor condução dos casos. Sua disponibilidade contribuirá para o aumento da resolutividade dos atendimentos, o diagnóstico precoce e o adequado acompanhamento das alterações auditivas de militares, dependentes e demais usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM).

2.1.2 A disponibilidade desse recurso é altamente relevante para a saúde ocupacional do efetivo, considerando a exposição a fatores de risco auditivo, tais como elevados níveis de ruído, ambientes embarcados, praças de máquinas, estandes de tiro, variações de pressão e atividades operacionais. A realização de avaliações objetivas no próprio âmbito da Marinha do Brasil conferirá maior agilidade à investigação e ao acompanhamento das alterações auditivas, o que contribuirá para a prevenção de agravos, a preservação da capacidade funcional e a manutenção da prontidão do militar para o cumprimento de suas atividades institucionais.

2.1.3. Sob os aspectos administrativo e econômico, a aquisição permitirá internalizar procedimentos diagnósticos atualmente dependentes de encaminhamentos para outras OMS ou serviços externos. Essa medida reduzirá a dependência de estruturas terceirizadas, favorecerá o melhor aproveitamento da infraestrutura e dos profissionais disponíveis e contribuirá para a racionalização dos recursos do Fundo de Saúde da Marinha (FUSMA). Adicionalmente, a realização dos exames na própria organização reduzirá o tempo de espera, os deslocamentos dos usuários e as despesas associadas à contratação de serviços externos.

2.1.4. A incorporação do imitanciômetro representa uma medida de modernização e fortalecimento da capacidade tecnológica do Serviço de Fonoaudiologia da PNN, oferecendo suporte às avaliações audiológicas necessárias à assistência e aos processos médico-periciais e administrativos da Força. O equipamento subsidiará as Juntas de Saúde em avaliações relacionadas a admissão, engajamento, reengajamento, cursos de carreira e acompanhamento de saúde ocupacional, além de aprimorar a assistência à Família Naval. Dessa forma, o investimento reverterá em qualidade e celeridade do atendimento, ampliação da eficácia diagnóstica e preservação da saúde e da capacidade funcional do pessoal.

2.2. Aparelho Analisador de Composição Corporal por Bioimpedância

2.2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de incorporar essa tecnologia ao serviço prestado pela seção de nutrição, o que aumentará a precisão do diagnóstico nutricional e a segurança na conduta clínica, além de melhorar o monitoramento de resultados ao longo do acompanhamento nutricional. A medida alinha o serviço aos padrões atuais da prática clínica e proverá suporte fundamental tanto para o tratamento

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

clínico de condições metabólicas e crônicas já instaladas quanto para a gestão de saúde preventiva dos usuários do Sistema de Saúde da Marinha na Policlínica Naval de Niterói.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

3.1.1. Os equipamentos biomédicos deverão ser fornecidos em perfeito estado de operacionalidade, classificados como novos e de primeiro uso, de fabricação recente e sem utilização anterior. O fornecimento deve contemplar a totalidade dos insumos, componentes e acessórios periféricos indispensáveis à sua imediata e plena ativação funcional, em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

3.1.2. Os materiais licitados deverão ser entregues acompanhados de seus respectivos manuais de operação e manutenção (em idioma português), bem como dos certificados de calibração, rastreabilidade e conformidade técnica emitidos pelos órgãos competentes.

3.2. Como condição para o fornecimento dos objetos, a CONTRATADA deverá garantir a existência de rede de assistência técnica autorizada ou credenciada estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, com capacidade para prestar serviços de assistência pós-venda, manutenção corretiva e calibrações anuais obrigatórias do produto adquirido.

3.3. A exigência de suporte local visa o estrito cumprimento do Princípio da Economicidade, mitigando potenciais prejuízos financeiros e operacionais à Administração Pública decorrentes de:

3.3.1. Custos com frete e logística interestadual para envio e retorno do produto (equipamento de alta tecnologia e fragilidade) em caso de acionamento de garantia ou suporte;

3.3.2. Despesas excessivas com o deslocamento de técnicos especializados de outras unidades da federação; e

3.3.3. Inviabilidade econômica das calibrações anuais obrigatórias e manutenções preventivas e corretivas ao longo da vida útil do bem.

3.4. A proponente deve comprovar a existência de assistência técnica credenciada no Estado do Rio de Janeiro no momento da proposta, apresentando o CNPJ ou declaração formal do fabricante com o endereço e contato do posto local. O descumprimento ensejará a desclassificação da oferta ou a rejeição no recebimento do bem.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir rigorosamente os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos para o objeto deste contrato, em total consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

4.2. Serão exigidas amostras dos produtos ofertados sempre que o catálogo ou as certificações apresentadas pelo FORNECEDOR não forem suficientes para dirimir dúvidas da Administração quanto à composição ecológica, origem sustentável ou conformidade ambiental dos materiais.

4.3. O atendimento aos requisitos ambientais deverá ser comprovado pelo FORNECEDOR mediante a apresentação de laudos técnicos, etiquetas oficiais (como Procel ou Conpet) ou certificações emitidas por órgãos credenciados, quando aplicável.

4.4. A não apresentação das amostras para validação ambiental no prazo estipulado, ou a constatação de que os produtos não atendem aos critérios sustentáveis exigidos, ensejará a rejeição imediata do objeto e a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.5. Na presente contratação será admitida qualquer marca, para não haver prejuízos na concorrência. Porém, o fornecimento deverá atender a especificação técnica exigida, na tabela do item 1.1.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.6. É vedada a indicação ou preferência por marca específica, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Não obstante, a Administração poderá recusar produtos ou marcas que, mediante justificativa técnica fundamentada, comprovadamente não atendam às especificações técnicas, aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência. A eventual recusa deverá ser devidamente motivada e registrada nos autos do processo administrativo, assegurando-se ao licitante o contraditório e a ampla defesa.

Da exigência de amostra

4.7. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do material, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.8. A Contratante poderá exigir a apresentação de amostras de qualquer produto sempre que as especificações constantes no catálogo fornecido pela Contratada não forem suficientes para sanar dúvidas quanto à sua qualidade, adequação ou conformidade técnica.

4.9. O material licitado deverá ser entregue na Policlínica Naval de Niterói (PNN), situada na Rua Barão de Jaceguai, nº 289, Ponta D'Areia, Niterói, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 24040-000, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, observados os dias úteis. O prazo limite para a entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou autorização formal de fornecimento. A empresa contratada assumirá total responsabilidade pelo transporte, integridade da carga e por eventuais atrasos no recebimento do material pela Organização Militar de Saúde (OM).

4.10. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

4.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.15. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após **o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.**

4.16. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.17. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Barão de Jaceguai, nº 289, Ponta D'Areia, Niterói, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 24040-000, no horário das 08h às 16h de segunda a sexta, observando-se os dias úteis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. 5.6. Uma vez notificado, o Fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

6.16. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Moratória, para as infrações descritas no subitem "7.1.4", de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.11.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.14. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

8.13.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.25.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.25.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.25.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.25.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.26. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes

requisitos: Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; e

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.21. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 52.639,50** (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme custo total apostos na tabela do item 1.1.

10.2. O custo estimado da aquisição **será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.**

10.3. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição **correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.**

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item	Recurso Orçamentário	Descrição
01	Programa de Trabalho Resumido (PTRES)	216838
02	Fonte de Recurso (FR)	1000000000
03	Natureza da Despesa	449052
04	Plano Interno	B40602002C1
05	Valor (R$)	52.639,50

Niterói, RJ, na data da assinatura digital.

Elaborado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS DOS SANTOS GONCALVES
Data: 06/11/2026 15:00:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THAÍS DOS SANTOS GONÇALVES
Capitão-Tenente (S)
Requisitante pela Formalização de Demanda

Aprovado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA REIS MARTINS
Data: 23/10/2026 15:10:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRÉA REIS MARTINS
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Diretora